



TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição nº 109/2026
Processo Digital nº 13029/2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de Supervisão Técnica destinada aos profissionais que atuam na Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, durante o período de até 06 (seis) meses, destinadas ao acompanhamento, orientação e qualificação técnica das equipes envolvidas no atendimento e encaminhamento de casos, com recursos da Deliberação 04/2024.

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Supervisão técnica destinada aos profissionais que atuam na Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra Mulher, com o objetivo de promover acompanhamento sistemático, orientação metodológica e qualificação técnica das equipes responsáveis pelo atendimento, análise e encaminhamento de casos de violência.

A supervisão técnica será realizada pelo período de 06 meses, contemplando atividades de apoio técnico especializado, discussão de casos, fortalecimento de fluxos de atendimento, aprimoramento das práticas profissionais e suporte às equipes que integram a rede de atendimento, visando qualificar a atuação intersetorial e assegurar maior efetividade na proteção e garantia de direitos das mulheres em situação de violência.

A contratação será custeada com recursos provenientes da Deliberação nº 04/2024, observando as diretrizes e finalidades estabelecidas para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO





Está sendo contratada pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Supervisão Técnica destinada aos profissionais que atuam na Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no município.

A contratação tem como finalidade promover acompanhamento técnico, orientação especializada, apoio metodológico e qualificação continuada das equipes que realizam atendimento, acolhimento, análise e encaminhamento de casos de violência contra a mulher, contribuindo para o aprimoramento das práticas profissionais, fortalecimento da atuação intersetorial da rede e melhoria da qualidade dos serviços prestados às usuárias.

A supervisão técnica compreenderá atividades como discussão e análise de casos, orientação sobre fluxos e procedimentos de atendimento, apoio na condução de situações complexas, além de momentos de capacitação e reflexão sobre a prática profissional, visando garantir maior efetividade na proteção e na garantia de direitos das mulheres em situação de violência.

A prestação dos serviços ocorrerá pelo período de até 06 (seis) meses, sendo custeada com recursos provenientes da Deliberação nº 04/2024, destinada ao fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher.

2.1.2 Metodologia: A supervisão técnica será realizada de online, sendo dois encontros mensais de 2 horas pelo período de 6 meses, totalizando 12 horas.

2.1.3 Recursos Humanos: A profissional Priscila Schran de Lima Ltda.

2.1.4 Certificação: Caberá a CONTRATADA fornecer certificado aos participantes com frequência superior a 75%. A Data, Horários e Local para a entrega será organizada pela CONTRATANTE ao final do processo de supervisão.

2.2. POR QUE ESTÁ SENDO CONTRATADO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e qualificar tecnicamente a atuação dos profissionais que integram a Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, considerando a complexidade das situações atendidas e a necessidade de constante





aprimoramento das práticas profissionais envolvidas no acolhimento, atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos casos.

A supervisão técnica constitui importante instrumento de apoio institucional e metodológico às equipes, possibilitando a reflexão sobre a prática profissional, a análise qualificada de casos, o aprimoramento dos fluxos de atendimento e o fortalecimento da articulação entre os serviços que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada visa proporcionar orientação técnica sistemática, discussão de casos complexos e qualificação continuada das equipes, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, maior segurança técnica nas intervenções realizadas e fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher.

Ressalta-se que a contratação será viabilizada com recursos provenientes da Deliberação nº 04/2024, destinada ao fortalecimento das ações e estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher, garantindo suporte técnico às equipes envolvidas e contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da rede de proteção.

2.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, disciplinando os procedimentos para a contratação de serviços especializados.

No âmbito das políticas públicas, a iniciativa também se fundamenta nas diretrizes da Lei nº 11.340, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como determina a articulação entre os diversos órgãos e serviços que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

Adicionalmente, a contratação está alinhada às normativas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná, especialmente no que se refere à Deliberação nº 04/2024, que prevê a destinação de recursos para o fortalecimento das





políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, incluindo ações de capacitação, qualificação e suporte técnico às equipes que integram a rede de proteção.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente e nas políticas públicas voltadas à garantia de direitos e à proteção das mulheres em situação de violência

2.4 DA PREVISÃO NO PCA

As ações descritas estão previstas na LOA-PCA/2025, item 180, Decreto Municipal nº 13.352/2025.

2.5 DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada Priscila Schran de Lima justifica-se em razão de sua reconhecida qualificação e experiência na área de liderança feminina, desenvolvimento de equipes e atuação em políticas e ações voltadas ao fortalecimento da participação das mulheres, aspectos diretamente relacionados à proposta de supervisão técnica destinada à Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher.

A profissional foi selecionada entre aproximadamente 30 líderes brasileiras aprovadas para o Programa Columbia Women's Leadership Network, iniciativa vinculada à Columbia University, nos Estados Unidos, voltada ao desenvolvimento e fortalecimento de lideranças femininas em diferentes áreas de atuação.

Além disso, é proprietária da empresa HERStory – Palestras e Treinamentos, dedicada à promoção de capacitações, palestras e formações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional, bem como sócia da empresa Schran Contabilidade. Possui trajetória consolidada na promoção de iniciativas relacionadas ao protagonismo feminino e à qualificação de lideranças.

Destaca-se ainda sua participação no Movimento Mulheres da Primavera, do qual é integrante desde 2004, atuando em ações voltadas ao fortalecimento da participação social e da liderança das mulheres. Também atua como palestrante em eventos promovidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade, abordando temas relacionados à liderança feminina, desenvolvimento de equipes e empoderamento de mulheres.





Dessa forma, considerando sua formação, experiência e atuação reconhecida na área, entende-se que a profissional reúne conhecimento técnico e experiência prática compatíveis com o objeto da contratação, estando apta a realizar a supervisão técnica proposta, contribuindo para o fortalecimento e qualificação das equipes que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Em se tratando de prestação de serviço técnico por profissionais de notória especialização no ramo. Assim sendo, o objeto da contratação se adequa às exigências da Lei no que tange à contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inc. III “f” [treinamento e aperfeiçoamento de pessoal] da Lei 14.133/2021.

4. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Em atenção ao inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, que dispõe sobre a necessidade de levantamento de mercado com a finalidade de analisar alternativas existentes para atendimento da demanda, cumpre esclarecer que a Secretaria não possui, em seu quadro de servidores, profissional com qualificação técnica específica para a realização de supervisão técnica especializada voltada às equipes da Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, conforme as especificações do objeto.

Diante dessa realidade, tornou-se necessário buscar no mercado empresa ou profissional especializado na área, com experiência comprovada na condução de processos de supervisão técnica, formação e qualificação de equipes que atuam em políticas públicas voltadas às mulheres. Após análise das possibilidades disponíveis, verificou-se que não há outras soluções técnicas e economicamente mais vantajosas capazes de suprir adequadamente a demanda apresentada. Nesse contexto, mostra-se pertinente e vantajoso aproveitar a experiência da profissional indicada, a qual já demonstrou desempenho satisfatório em atuações anteriores junto a outros municípios, evidenciando experiência e capacidade técnica nos aspectos relacionados à organização das atividades, metodologia de trabalho, estrutura e conhecimento compatíveis com as necessidades da Administração Pública.





Assim, conclui-se que a contratação proposta atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, mostrando-se adequada para garantir o atendimento da demanda apresentada pela Secretaria.

5. DO VALOR

Considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou como valor total da compra o importe de **R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, correspondentes aos quantitativos elencados na **Requisição nº 109/2026**.

6. CONTEÚDO PROGRAMADO

A supervisão técnica contemplará o desenvolvimento de conteúdos e orientações voltados ao fortalecimento da atuação das equipes que integram a Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, abordando os seguintes temas:

- Papel do CRAM na Rede de Atendimento, com enfoque na articulação intersetorial e no fluxo de encaminhamentos dos casos atendidos;
- Papel e atribuições dos profissionais que atuam no CRAM e na Casa Abrigo, especialmente assistente social, psicóloga e advogada, considerando as competências específicas de cada área no atendimento às mulheres em situação de violência;
- Trabalho em Rede, abordando estratégias de articulação entre os serviços e instituições que compõem a rede de proteção;
- Ciclo da violência contra a mulher e a atuação dos profissionais, com orientações sobre identificação das fases da violência e intervenções adequadas em cada situação;
- Instrumentos de trabalho utilizados no atendimento, tais como FONAR, SINAN, Plano de Segurança e Plano Individual de Acompanhamento/Crescimento, visando qualificar os registros, monitoramento e acompanhamento dos casos;
- Busca ativa, com estratégias para identificação, acompanhamento e fortalecimento do vínculo com mulheres em situação de violência, garantindo maior efetividade das ações de proteção e acompanhamento.





Esses conteúdos serão trabalhados de forma orientativa e prática durante os encontros de supervisão, possibilitando reflexão sobre a prática profissional, análise de casos e aprimoramento das metodologias de atendimento adotadas pelas equipes

7. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência DO CONTRATO será de 12 (doze) meses.

7.2. Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações, sendo considerados sempre o índice de correção monetária o IPCA/IBGE.

7.3. Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas no bojo da **Requisição de Compras nº 109/2026**.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A qualificação técnica da contratada encontra-se devidamente comprovada por meio dos Atestados de Capacidade Técnica anexados ao processo administrativo, os quais demonstram a experiência e a aptidão da profissional para a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.

Além disso, consta nos autos o curriculum vitae da supervisora Priscila Schran de Lima, no qual estão descritas sua formação, experiências profissionais, atuação em capacitações, palestras e supervisões técnicas, evidenciando conhecimento e experiência na área relacionada ao objeto contratual.

Dessa forma, os documentos apresentados comprovam que a profissional possui capacidade técnica, experiência e qualificação compatíveis com as atividades de supervisão técnica a serem desenvolvidas, atendendo às exigências necessárias para a adequada execução dos serviços propostos.





10.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços que compõem o objeto desse Termo de Referência serão executados por profissional da Contratada, complementando as intervenções sociais planejadas da equipe técnica responsável junto aos servidores que atuam nas unidades governamentais do Centro de Atendimento à Mulher -CRAM.

11.DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após o fornecimento dos produtos a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do município de Campo Mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

11.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12.DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos do item 12.1., definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos do item 12, as LICITANTES deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 8.680/2020, dos quais regulamentam a participação de Microempresa e empresas de Pequeno





Porte, o presente Termo de Referência objetiva a contratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede local.

13.2. Justifica-se ainda a exclusividade, uma vez que se objetiva com a contratação a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, ampliação da eficiência das políticas públicas e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

13.3. Ainda justificando a exclusividade da licitação no âmbito local, esclarecemos que em pesquisa a licitações anteriores bem como no banco de dados de cadastro do município, verificou-se a existência de mais de três Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte que atenderiam ao objeto a ser contratado (relatório de empresa com sede local).

Cabe esclarecer que a exclusividade local concedida a Microempresa e Empresas de Pequeno Porte é conferida com base no valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de cada item/lote, conforme legislação e jurisprudência vigente (Prejulgado nº 27 – TCEPR)

14.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Com base no Decreto nº 10625/2023, serão designados como Gestores e Fiscais de contrato, os seguintes servidores:

Gestor: Dayane Antônia Bassi Grecco

Gestor suplente: Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos

Fiscal: Josemary Catanio Viudes





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Fiscal Suplente: Everton Luiz Coelho

Autorizado:
Marcia Calderan de Moraes
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/03/2026 10:37 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ipd0b9e7aa9fa69>

